

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ
COMISSÃO DE LEILÃO DE VEÍCULOS

EDITAL Nº 001/2024/LEILÃO DETRAN-AP

LEILÃO DE VEÍCULOS

Torna-se público que o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ – DETRAN/AP, sediado na Rua Tancredo Neves, nº 217 - São Lázaro, no Município de Macapá/AP, Estado do Amapá, através de sua Comissão Permanente de Leilão de Veículos, instituída pela Portaria nº 0242/2024-DETRAN/AP e por intermédio de Leiloeiro Oficial Credenciado junto ao DETRAN/AP Sr. Wesley Silva Ramos, CPF: 835.853.031-53 (Portaria de credenciamento nº 316/2024-DETRAN/AP), realizará licitação na modalidade LEILÃO, do tipo maior lance, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I e Art. 328, da Lei Federal nº 9.503, de 23/09/97 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB), e com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Federal nº 6.575/78, Resolução nº 623/16–CONTRAN, Lei Estadual nº 0194/94 (Código Tributário do Estado do Amapá), e Decreto Estadual nº 2269/98-RICMS/AP, aplicando-se ainda as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a hasta pública de veículos automotores de terceiros, **classificados como Recuperáveis (para circulação)**, sendo retidos, abandonados, recolhidos ou removidos, a qualquer título, aos depósitos (pátios) do DETRAN/AP, há mais de 60 (sessenta) dias e não procurados por seus proprietários e demais interessados na retirada do bem, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em lotes, consoante tabela constante do Anexo I.

1.3. O critério de julgamento será do tipo maior lance ou oferta, aferido a partir do valor da referência estipulado pelo órgão, decorrente de avaliação prévia do bem.

1.4. Este edital está disponível aos interessados na **Sede do Departamento Estadual de Trânsito, situada na Rua Tancredo Neves, nº 217- São Lázaro, no Município de Macapá/AP**, nos seguintes endereços eletrônicos: www.wrleiloes.com.br, www.detrان.ap.gov.br; ou, ainda, por solicitação ao e-mail clv@detrان.ap.gov.br.

2. DOS BENS A SEREM LEILOADOS

2.1. Os objetos deste processo de Leilão são veículos apreendidos e recolhidos no pátio do DETRAN/AP, passíveis de recuperação e com possibilidade de receber documentação (licenciamento), tendo condições de voltar a circular em via pública, após manutenção e revisão técnica dos sistemas, componentes e peças, realização de vistoria e transferência de propriedade, junto ao órgão competente, sob responsabilidade do arrematante comprador.

2.2 Os lotes estarão discriminados individualmente no **Anexo I** deste edital, no qual constará as informações conforme listadas abaixo:

- a) **Nº DE LOTE:** nº de LOTE de cada veículo;
- b) **MARCA/MODELO:** nome do fabricante e modelo fabricado;
- c) **TIPO:** automóvel, camioneta, caminhão, motocicleta, motoneta, ciclomotor etc.;
- d) **ESPÉCIE:** passageiro, carga, misto, etc.;
- e) **ANO:** o ano que consta do registro do veículo;
- f) **COR:** cor predominante, conforme consta do registro do veículo;

- g) **PLACA:** placa de identificação do veículo;
- h) **CHASSI:** estrutura do suporte do veículo/número de identificação do veículo;
- i) **MOTOR:** número do motor ou PREJUDICADO;
- j) **COMBUSTÍVEL:** o que consta do registro do veículo;
- k) **UF:** Unidade da Federação de origem do veículo;
- l) **CHAVE:** se o veículo possui chave ou não;
- m) **LANCE MÍNIMO:** valor da avaliação, que constitui o lance mínimo inicial;
- n) **DATA DA ENTREGA (previsão):** data em que o veículo poderá ser retirado do pátio do DETRAN, conforme item 11.1 e 11.2 deste Edital.

2.3. Os veículos deverão ser entregues aos arrematantes livres e desembaraçados de quaisquer ônus, **exceto os que vencerem após a data do leilão.**

2.4. As desvinculações de débitos anteriores à data de realização do leilão e não quitados com os recursos obtidos na alienação serão de responsabilidade única e exclusiva dos Órgãos que os impuseram, após comunicação formal do DETRAN/AP, a qual se isenta de responsabilidade por quaisquer atrasos nos procedimentos de desvinculação, ressalvadas as situações que justificadamente der causa.

2.5. DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS RECUPERÁVEIS (CIRCULAÇÃO)

2.5.1 Os veículos serão leiloados na condição de **RECUPERÁVEL**, podendo retornar a circular em via pública, após sua regularização perante o Órgão Executivo de Trânsito.

2.5.2 O arrematante é responsável ainda pela utilização e destino final dos veículos e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação dos mesmos em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, bem como das legislações correlatadas em vigência.

2.5.3 Os veículos serão entregues no estado em que se encontram, cujas condições de conservação dos bens se presumem conhecidas e aceitas pelos licitantes, não sendo aceitas reclamações posteriores;

2.5.4 O DETRAN/AP não se responsabiliza em nenhuma hipótese pelo funcionamento e durabilidade dos sistemas e das peças dos veículos leiloados, que **somente deverão ser recolocados em circulação depois de efetuada revisão técnica pelo interessado, com a substituição das peças deterioradas, pelo uso ou desgaste do tempo e após retorno e liberação por parte do Núcleo de Registro de Veículos (setor de Vistoria).**

2.5.5 **NÃO** deverão circular em via pública enquanto não providenciada a completa regularização dos documentos, equipamentos obrigatórios, sistemas e peças do veículo.

2.5.6 Será responsabilidade do arrematante os procedimentos e despesas relativas:

- a) à manutenção e à revisão técnica dos sistemas, componentes e peças do veículo, antes de colocá-lo em circulação, a fim de verificar a funcionalidade por ocasião do seu registro, transferência e licenciamento.
- b) Os veículos que estiverem com a classificação do motor e chassi na condição de **PREJUDICADO**, em virtude da impossibilidade da visualização da numeração, deverão ter as custas para remarcação do chassi e ou troca do fundo e remarcação do chassi custeadas pelo arrematante, como condição para a transferência do veículo;
- c) confecção de chaves do veículo (quando necessário).

d) ao registro e transferência de propriedade, tais como vistorias, licenciamento do exercício em curso, cota proporcional de IPVA, eventual taxa de baixa de gravame e outras porventura cobradas pelo DETRAN/AP.

2.6 A inspeção física dos veículos poderá ser efetuada conforme disposto no item 3 deste Edital, podendo o interessado se fazer acompanhar de um técnico ou profissional da área para avaliar o bem de seu interesse. Para tanto, serão destinados 3 (três) dias exclusivamente para visitação pública, não podendo assim reclamar, a qualquer tempo, judicial ou extrajudicialmente sobre eventuais danos, avarias ou falta de peças nos bens.

2.6.1. Fica certo que as fotografias dos lotes divulgadas na internet ou exibidas durante o pregão por meio do sistema de imagens são meramente ilustrativas e não liberam o participante de uma análise mais detalhada que poderá ser feita com visitação pelos interessados no local onde se encontram os lotes.

2.7. A descrição dos lotes sujeita-se a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, caso verificadas.

2.7.1. A Comissão Permanente de Leilão de Veículo poderá, antes, durante ou após a realização do leilão e antes da retirada dos lotes, por motivos justificados, notadamente em atendimento à conveniência administrativa e ao interesse público e/ou impedimento legal:

a) retirar do leilão qualquer um dos lotes ou parte dos lotes descritos neste Edital;

b) agrupar lotes;

c) cancelar a venda de parte ou de todos os lotes.

2.7.2. Até o início da sessão pública, a Comissão Permanente de Leilão de Veículo poderá reavaliar os valores mínimos de arrematação.

2.8. Os bens serão alienados no local onde estão depositados e serão entregues no estado e condições de conservação que se encontram e sem garantia, não cabendo ao leiloeiro e à comitente vendedora a responsabilidade por qualquer problema, defeito, modificação ou alteração que venha a ser constatada posteriormente na constituição, composição ou funcionamento dos veículos leiloados, pressupondo quando do oferecimento de lances o conhecimento das características e situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante, não se aceitando, a respeito deles, qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas e extrínsecas, procedência ou especificação, ficando os participantes alertados que as fotos de divulgação postadas no site do leiloeiro são meramente ilustrativas e que não serão aceitas como argumento para o cancelamento da compra.

3. DA VISITAÇÃO PÚBLICA

3.1 A visitação pública dos lotes de veículos ocorrerá APENAS nos dias, horários e local abaixo informados:

- Data da Visitação: **25/06/2024 a 27/06/2024**
- Horário de visitação: 08h às 13h (horário local)
- Local: **Depósito do DETRAN**, situado na Rua Tancredo Neves, nº 217 - São Lázaro, no Município de Macapá.

3.2. Para exame dos veículos a serem leiloados, exige-se a apresentação de documento de identidade reconhecido por Lei Federal; e estar acompanhado de funcionário indicado pelo leiloeiro ou pela Comissão de Leilão.

3.3. É permitida somente a avaliação visual dos lotes, sendo proibido quaisquer outros procedimentos, tais como abertura de compartimentos, funcionamento, experimentação, retirada ou troca de peças.

3.4. O número de lote de cada veículo será devidamente identificado nas motocicletas, com a sua respectiva ficha de especificação.

3.5. As fotos de divulgação postadas no site do Leiloeiro são meramente ilustrativas. A alegação de que o estado de conservação do veículo na retirada, após a arrematação, não corresponde às imagens não ensejará no cancelamento da compra e/ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais.

4. DO LEILOEIRO, DA DATA, DO LOCAL E DO HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

4.1. A Hasta Pública será conduzida e levada a efeito pelo Leiloeiro Público Oficial Sr. Wesley Silva Ramos, matriculado perante a Junta Comercial do Amapá, sob a matrícula n.º 16/2021- JUCAP, o qual se incumbirá de desenvolver o procedimento nos dias, horário e locais, conforme estabelecido neste Edital de Leilão.

4.2. O Leilão será realizado **somente na modalidade Eletrônica (on-line)** no endereço eletrônico: **<https://www.wrleiloes.com.br/>**. A abertura dos lances será conforme informações abaixo:

LOCAIS PARA VISITAÇÃO E RETIRADA DOS LOTES	LEILÃO 01 (LOTES 1 ao 150)	
	PERÍODO DOS LANCES	
	Início do leilão/lances	Encerramento do leilão / fechamento dos lances em ordem cronológica lote a lote
Pátio Detran-AP sede Macapá - <u>Rua Tancredo Neves 217, Bairro São Lázaro. - Macapá, AP, 68908-530</u>	24/06/2024 00H01 (Horário de Macapá)	08/07/2024 09H00 (Horário de Macapá)

4.2.1. Na modalidade eletrônica, os lances serão online por meio de acesso identificado, no site <https://www.wrleiloes.com.br/>. Os participantes poderão iniciar os lances a partir das 00:01 (zero horas e um minuto) do dia **24/06/2024** e encerrando-se após ser apreçoado o último lote do leilão em **sessão pública eletrônica no dia 08/07/2024**.

4.2.2. Os lances ofertados **até o dia da sessão pública, que será no dia 08/07/2024**, conforme item 6 deste edital, serão considerados como valores iniciais para proposição dos lances na sessão e não havendo mais lances para o mesmo lote no dia da sessão pública o lote será arrematado pelo maior lance dado até a sessão.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do leilão:

5.1.1. Pessoas Físicas:

- a) maiores de idade ou emancipadas;
- b) com capacidade civil;
- c) possuidoras de documento de identificação, válido em todo o território nacional e de CPF;
- d) comprovante de residência atualizado e completo, inclusive e-mail, para o recebimento de correspondências;
- e) procuradores: desde que apresentem procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório e com a finalidade específica de participação no leilão, com poderes para efetuar lances, pagar e receber quitação em leilões, com data não superior a 30 (trinta) dias da hasta pública.

5.1.2. Pessoas Jurídicas:

- a) devidamente inscritas no CNPJ e regulares junto ao INSS (comprovação mediante apresentação de certidão negativa), por meio de seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração com

a finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais; por sócio dirigente, proprietário ou assemelhado com poderes bastantes, desde que apresentem cópia autenticada do contrato social, e que satisfaçam as demais condições deste Edital;

b) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

f) Procuradores devem apresentar procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório e com a finalidade específica de participação no leilão, com poderes para efetuar lances, pagar e receber quitação em leilões, com data não superior a 30 (trinta) dias da hasta pública.

5.2. Os documentos referidos no item anterior deverão ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia, devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração, ou, ainda, estar publicados em qualquer órgão da imprensa oficial e acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2.1. Serão também considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional, tais como Ordens e Conselhos; passaportes; certificados de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

5.2.2. **NÃO** serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento ou de casamento; títulos eleitorais; carteiras nacionais de habilitação (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; bem como documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados.

5.3. O arrematante habilitado será identificado por um número aleatório e não sequencial, gerado pelo próprio sistema do processo de venda online, não podendo ser identificado por nome ou qualquer apelido.

5.4. **NÃO** poderão participar, direta ou indiretamente, do leilão:

5.4.1. servidores do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, e seus parentes em primeiro grau.

5.4.2. o leiloeiro contratado, seus parentes em primeiro grau e seus empregados;

5.4.3. pessoas físicas ou jurídicas impedidas de licitar e contratar com a Administração, cujas sanções cominadas estiverem previstas no artigo 87, incisos III ou IV, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou ainda, no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

5.5. Os interessados em participar do **Leilão online** deverão efetuar seus credenciamentos com antecedência mínima de 24 horas do início da sessão, no site <https://www.wrleiloes.com.br/>, observando as exigências previstas para o cadastramento, que ocorrerá mediante o aceite das condições e termos de uso do sistema e aprovação do cadastro pelo leiloeiro.

5.5.1. Na modalidade virtual, os documentos são remetidos ao leiloeiro, conforme instruções dispostas no site utilizado para a sessão da hasta pública.

5.5.2. A não apresentação dos documentos especificados neste edital, na forma prevista nos subitens 5.1, implicará na imediata desclassificação do interessado para participação no leilão.

5.6. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital, sendo os casos omissos dirimidos pela Comissão de Leilão.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública no sistema eletrônico em auditório virtual no dia 08/07/2024 às 9h00min.

6.2. Os lances deverão ser ofertados **exclusivamente** na forma eletrônica.

6.3. A partir da publicação do Leilão, e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar lance antecipadamente à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema.

6.4. Durante a sessão pública também poderão ser ofertados lances que serão registrados em tempo real.

6.5. Se o participante não estiver logado no momento da sessão pública, concorrerá com o lance registrado.

6.6. O lance para arrematação será aquele com o maior valor ofertado, desde que ultrapasse os valores dos lances mínimos já estabelecidos.

6.7. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública no sistema eletrônico, em sítio virtual indicado neste Edital.

6.8. O valor mínimo aceitável para cada lote será o estimado no edital ou o melhor lance antecipado registrado no sistema até o início da sessão pública.

6.9. Iniciada a etapa competitiva, os participantes online deverão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.10. Durante a sessão, o leiloeiro responsável dará publicidade adequada ao monitoramento dos lances recebidos via internet.

6.11. Os participantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado, sendo vedado lances seguidos que não seja para cobrir o lance maior e anterior de terceiro.

6.12. Lances ofertados por erro justificável, seguidos ou com valor exorbitante serão cancelados, sendo computado o lance anterior de terceiro.

6.13. Os participantes no ambiente virtual terão isonomia de tratamento e concorrerão em igualdade de condições.

6.14. Durante a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, está sujeito às sanções previstas nos arts. 337-I e 337-K do Código Penal conforme alterações do Art. 178 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Será considerada vencedora a proposta que apresentar **MAIOR OFERTA** válida, aceita pelo Leiloeiro e obrigatoriamente maior que o lance inicial.

7.2. O licitante, ao arrematar um lote, receberá via comunicação eletrônica (Celular ou Email) instruções para pagamento do lote arrematado.

7.3. O valor do lance vencedor deverá ser integralmente quitado até 72h horas após o encerramento do leilão.

7.4. Havendo a frustração na venda do(s) bem(ns), poderá o lote, a juízo da Comissão de Leilão, voltar a ser apregoado no mesmo evento em que fora arrematado.

7.5. Se a arrematação for considerada nula, será consignada a preferência na quitação do veículo aos licitantes que ofertarem os lances mais vantajosos atendendo a ordem decrescente do valor do primeiro lance.

7.6. Na ausência de licitantes com lance inferior ao lance mínimo, o veículo ficará desimpedido para novos lances, ficando a critério do Leiloeiro oficial e da Comissão de Leilão de Veículos a ordem de oferta.

7.7. O vencedor fica obrigado a pagar o valor total do lote arrematado, acrescido da comissão do leiloeiro, fixada em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DESISTÊNCIA

Os pagamentos serão realizados em moeda corrente do país (Brasil), através de depósito OU transferência bancária, cujos dados bancários, tais como: banco, agência e número de conta serão informados na Nota Provisória de Arremate, conta está denominada LEILÃO nº001/2024 – DETRAN/AP, em nome do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá;

8.1. Encerrada a sessão pública e comprovado o pagamento da comissão do Leiloeiro, será disponibilizada ao arrematante no momento da habilitação a forma de pagamento do valor integral do lote arrematado, excluída a comissão do leiloeiro.

8.1.1. O pagamento será realizado pelo licitante via (boleto) sendo gerada pelo leiloeiro oficial, podendo ser enviados via correio eletrônico no e-mail cadastrado do arrematante e/ou disponibilizado no site do leiloeiro oficial.

8.1.2. Não haverá prorrogação do prazo de pagamento, devendo seu pagamento ser realizado no prazo do item 7.3.

8.1.3. O pagamento será realizado integralmente e em cota única.

8.1.4. O comprovante de pagamento deverá ser apresentado quitado antes da emissão da nota de arrematação e será condição para a retirada do lote arrematado.

8.1.5. Considera-se quitado o borderô após a conferência do pagamento a ser realizada por servidor do Departamento Estadual de Trânsito (Sistema SISGET), que ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis do pagamento do borderô por parte do Arrematante e informação do leiloeiro da quitação da comissão;

8.2. O pagamento do percentual de 5% (cinco por cento) sobre o(s) item(s) arrematado(s) devido ao Leiloeiro deverá ser efetuado em até 30 (trinta) minutos após o encerramento da sessão pública diretamente ao Leiloeiro, que informará os dados bancários e emitirá documento de quitação do valor.

8.3. Caberá ao Leiloeiro a cobrança do ICMS (3,6% sobre o valor do arremate) ao arrematante, bem como o seu recolhimento aos cofres públicos.

8.4. Caberá ao Leiloeiro a cobrança no valor de R\$80,00 de taxa administrativa.

8.5. Serão da responsabilidade do arrematante os débitos de:

- a) licenciamento referentes ao exercício corrente (Taxa do Detran, IPVA, DPVAT e Baixa de Gravame e 1ª emplacamento);
- b) despesas com o traslado do veículo;
- c) transferências de propriedade;
- d) ICMS;

e) vistorias cobradas pela União, Estados e Municípios;

f) todas as solicitações de serviço junto aos órgãos de trânsito visando ao cadastramento/regularização dos veículos tais como: primeiro emplacamento, emplacamento de veículos de coleção, transferências, emissão de certificado de vistoria, modificações, remarcação de chassi, regularização de motor e outros, para fins de adequação à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, às Resoluções e de demais normas do Conselho Nacional de Trânsito.

8.6. A recusa injustificada do licitante vencedor em executar o pagamento do(s) item(ns) dentro do prazo estabelecido neste Edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e legalmente estabelecidas.

8.7. Dos valores arrecadados, o Leiloeiro Oficial prestará contas à Comissão de Leilão, nos moldes previstos na Portaria nº 316/2024- DETRAN/AP, e nos normativos que regem a atividade de leiloeira.

8.8. Os pagamentos são irretratáveis (não haverá devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do Edital ou outros).

8.9. No caso de haver desistência ou recusa do arrematante em efetuar o pagamento do lote, ocorrerá perda de todo e qualquer direito sobre o lote arrematado, podendo o Leiloeiro passar o lote para o responsável pelo segundo maior lance. Não havendo interesse pelo segundo colocado, o lote será oferecido ao terceiro e assim, sucessivamente, até se atingir o valor mínimo.

9. DA ATA

9.1. Encerrado o Leilão será lavrada pelo leiloeiro, no local, ata circunstanciada provisória, na qual figurarão os lotes vendidos, a correspondente identificação dos arrematantes, os valores de arrematação dos lotes e o detalhamento de todo o trabalho desenvolvido na fase externa da licitação, em especial os fatos relevantes.

9.2. A ata será assinada, ao seu final, pelos membros da Comissão de Leilão do Departamento Estadual de Trânsito, pelo leiloeiro e licitantes que desejarem.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A deliberação quanto à homologação e adjudicação do objeto do Leilão será feito pelo Diretor do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, nos termos da Lei nº14.133/21.

11. DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS

11.1. Via de regra nenhum veículo será entregue ao arrematante antes da transferência de propriedade para este, salvo determinação judicial, em que o DETRAN/AP realizará o respectivo Comunicado de Venda, em nome do arrematante, em consonância ao disposto no artigo 134, do CTB;

11.2. A entrega dos bens leiloados será realizada no depósito do DETRAN/AP, conforme a baixo:

11.2.1 A entrega do(s) lote(s) arrematado(s) dar-se-á após o pagamento integral do valor do bem e ocorrerá a partir do 45º dia após a realização do leilão, ou antes, contados da data do Leilão, a critério da Comissão de Leilão de veículos, podendo ser prorrogado este prazo, conforme justificativa apresentada pela Comissão de Leilão de Veículos do DETRAN/AP.

11.3. O lote arrematado será entregue apenas para o Arrematante ou seu representante legal (autorizado em procuração) devidamente identificado, sendo obrigatória a apresentação da Nota de Venda emitida pelo Leiloeiro. Na procuração deverá constar os dados pessoais do Arrematante e do Procurador, a descrição do Lote, a expressa autorização para a entrega do bem pelo DETRAN, estar assinada e a firma reconhecida em cartório, bem como a cópia autenticada em cartório da documentação pessoal do arrematante (Identidade ou CNH).

11.4. Ficará por conta e responsabilidade do arrematante a retirada e o transporte do(s) veículo(s).

11.5. Antes da retirada dos bens, o dirigente do órgão promotor do Leilão poderá, no interesse público, revogá-lo parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

11.6. Caso o arrematante não providencie a retirada do bem arrematado no período de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de sua notificação por parte da Equipe do Leiloeiro, será cobrada taxa de estadia para o veículo até o dia em que for retirado;

11.7. Fica o arrematante notificado que a não retirada do(s) lote(s) arrematado(s) do local onde este se encontra recolhido, em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da emissão da Nota de Venda pelo Leiloeiro, implicará na declaração de abandono, retornando o bem a depósito para ser leiloado em outra oportunidade, sem prévio aviso e sem possibilidade de recebimento do valor de arrematação.

11.8. Os lotes arrematados deverão ser retirados na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial dos mesmos e/ou abandono do restante.

11.9. Todos os lotes deverão ser retirados do pátio transportados, ou seja, embarcados como carga, cujas despesas são de responsabilidade do arrematante.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

12.1. O prazo para que o arrematante efetue a averbação da transferência de propriedade do veículo para o seu nome é de 30 (trinta) dias, a partir da comunicação de venda do veículo, em conformidade com o artigo 233 c/c o artigo 123. §1º do CTB;

12.1.2. O arrematante do veículo receberá o bem livre e desembaraçado de quaisquer ônus, exceto os débitos atinentes ao Licenciamento, IPVA e DPVAT do exercício corrente, bem como as taxas de transferência de propriedade, taxa de vistoria, remarcação de chassi, regularizações de modificações, ICMS, outras taxas e as previstas na Resolução nº 544 CONTRAN, se devidas, mesmo que proporcionalmente, após a aquisição assim como quaisquer outras necessárias para a regularização do veículo, as quais correrão por sua própria conta, com o objetivo de registrar a propriedade do bem junto ao Órgão de Trânsito.

12.1.3. O licitante que arrematar mais de um lote durante o leilão deverá apresentar a quitação de pagamento de todos os lotes para posteriormente poder receber a nota fiscal dos lotes arrematados.

12.1.4. Fica proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou, de qualquer forma, negociar os lotes antes do pagamento, retirada e registro dos veículos.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO

13.1. O Leiloeiro deverá observar as atribuições previstas no presente Edital e na Instrução Normativa DREI nº 17, de 05 de dezembro de 2013.

13.2. Cumprir rigorosamente as normas e procedimentos estabelecidos no presente Edital, bem como no Regulamento a que se refere o Decreto nº 21.981 (Regula a profissão de Leiloeiro ao território da República), de 19 de outubro de 1932, especialmente o disposto nos artigos 19 a 43 e na Portaria de Credenciamento do Leiloeiro Nº316/2024 DETRAN/AP.

13.3. Promover e responsabilizar-se por toda a publicidade do Leilão, nos termos do referido Regulamento e em conformidade com o presente Edital.

13.4. Responsabilizar-se pelo recebimento dos valores referentes a taxas e impostos cobradas pelos DETRAN's, Estado e Município e relacionados à venda em leilão, disponibilizar, entre outros, meio eletrônico (transferência bancária) para o recebimento desses valores e prestação de conta de cada valor de lote pago pelo arrematante.

13.5. Disponibilizar, na internet, ferramentas que possibilitem a participação virtual de eventuais interessados no leilão.

13.6. Efetuar a prestação de contas do Leilão mediante a apresentação de relatório detalhado em um prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da realização do Leilão, contemplando informações sobre: a existência ou não de problemas durante a realização do certame, a quantidade de lotes vendidos, os valores arrecadados com a venda, a destinação dos recursos financeiros (pagamento de débitos e existência de saldo de arrematação), a apresentação da Ata Definitiva e das fichas financeiras individualizadas por Lote e os comprovantes de pagamento de débitos e de depósito dos valores referentes a saldo de arrematação.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Estarão sujeitas, sem prejuízo de outras indicadas em Leis específicas, às sanções e penalidades previstas na Lei 14.133/21 e suas alterações todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem desta licitação/leilão.

14.2. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

14.2.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.2.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.2.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. DAS IMPUGNAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

15.1. Impugnações ao leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas ao Diretor do DETRAN/AP, através da Comissão de Leilão de Veículos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data do evento, em conformidade com a Lei 14.133/21.

15.2. Quanto a recurso em desfavor do resultado do leilão, poderá ser interposto no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do encerramento do certame, endereçado ao Diretor do DETRAN/AP, via Comissão de Leilão de Veículos.

16. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

16.1. Antes da retirada dos lotes arrematados, o dirigente do órgão promotor do leilão poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar este edital parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os proprietários dos veículos apreendidos, poderão solicitar a retirada de seu bem do Leilão, até um dia (útil) anterior a data do certame, mediante o pagamento de todos os débitos existentes, bem como a regularização da(s) pendência(s) que acarretou (aram) o recolhimento/apreensão do veículo, e ainda, a regularização da documentação;

17.2. A descrição dos lotes sujeita-se a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.

17.3. Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias de expediente no Departamento Estadual de Trânsito/AP.

17.3.1. Não havendo expediente no dia marcado para o início do leilão, o mesmo começará no primeiro dia útil seguinte, mantido, porém, o mesmo horário e local.

17.4. Havendo falha na conexão ou alguma outra inconsistência com o sítio <https://www.wrleiloes.com.br/>, com a internet ou situação em que todos os usuários não consigam acessar o sistema, o leilão será suspenso e será reiniciado no 1ª dia útil após o ocorrido, sem prejuízo das ações já concluídas até o momento da falta de comunicação.

17.5. A pessoa que figurar na licença como proprietária do veículo e, concomitantemente, ao agente financeiro, arrendatário do bem, entidade credora ou aquela que tenha se sub-rogado nos direitos do veículo, poderão requerer a sua habilitação para exercer direito sobre o crédito identificado, obedecida a ordem de prevalência legal, sendo considerados notificados desde a publicação do edital.

17.6. Os valores arrecadados com a venda do veículo serão destinados à execução do leilão e ao pagamento dos demais débitos existentes sobre o prontuário do veículo, em conformidade com art. 32, 35, 36 e 37, da Resolução CONTRAN nº 623/2016.

17.7. Será feito o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos.

17.8. O veículo que constar Benefício Tributário, não poderá ser transferido para outra jurisdição a qual não pertença a Amazônia Ocidental, sem o devido pagamento de IPI, junto a Secretaria da Receita Federal.

17.9. Se a arrecadação for insuficiente para a quitação dos débitos, a Comissão de Leilão providenciará os atos necessários aos órgãos para a devida desvinculação, salvo aqueles a vencerem após a data do certame. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos participantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital, sendo os casos omissos dirimidos pela Comissão de Leilão.

17.10. Informações adicionais relativas ao evento serão prestadas pelo LEILOEIRO OFICIAL, em horário comercial, nos telefones: **(96) 99147-1402** ou no e-mail **contato@wrleiloes.com.br** ou pela Comissão de Leilão do DETRAN, no Departamento Estadual de Trânsito, das 07:30 as 13:30 e no endereço eletrônico: clv@detran.ap.gov.br.

17.11. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Leilão de Veículos do DETRAN/AP.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Macapá-AP, capital do Estado do Amapá, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados.

Rorinaldo da Silva Gonçalves

Capitão da Polícia Militar
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Dariane Oliveira Andrade

Presidente da Comissão de Leilão - DETRAN/AP
Portaria nº 0242/2024

Kellen Conceição Picanço da Silva

Secretária da Comissão de Leilão - DETRAN/AP
Portaria nº 0242 /2024

Suely Lira Góes

Membro I da Comissão de Leilão- DETRAN/AP
Portaria nº 0242/2024

Daniel Patrick de Jesus Passos Lima

Membro II da Comissão de Leilão- DETRAN/AP
Portaria nº 0242/2024